EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO № 01/2023

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 27/2023

## **IMPORTANTE:**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 12/12/2023 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 22/12/2023 ÀS 9 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/12/2023 ATÉ ÀS 09 HORAS

INÍCIO DOS LANCES: 22/12/2023 ÀS 9 HORAS

Site: www.bll.org.br

Pregoeiro: Fabiano Puntel Germany - Portaria nº 33/2023

Contato Pregoeiro: (55) 3236-1596 - e-mail: camaraformigueiro@gmail.com

Contato Setor de Licitações: (55) 3236-1596 - e-mail: camaraformigueiro@gmail.com

Horário Expediente: das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas as 17:30 horas.

Pregão nº 01/2023 Página 1 de 51



# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO № 01/2023

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMIGUEIRO — RS, através de seu Presidente, Senhor ACI DA SILVA CARDOSO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência deste Edital, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do legislativo municipal. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e pela Resolução de Mesa nº 09/2023, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 1 – DADOS DOS PROCESSOS

- 1.1. Processo nº 27/2023
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal BLL www.bll.org.br
- 1.4. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do legislativo.
- 1.5. O critério de aceitabilidade de preço está condicionado ao valor estabelecido como teto máximo, no **Termo de Referência Anexo I do Edital.**

# 2 – DO OBJETO

- 2.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro RS, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada ou integral, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do legislativo municipal.
- 2.1.1 O detalhamento do objeto é conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital

Pregão nº 01/2023 Página 2 de 51

- 2.2 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e **INMETRO**, quando aplicável.
- 2.3 As propostas dos licitantes deverão conter a marca e modelo dos produtos ofertados.
- 2.3.1 A marca e modelo cotado pelo proponente deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas do produto licitado, sob pena de desclassificação do item pelo Pregoeiro.
- 2.4 Os produtos referentes aos **cartuchos, tintas e "tonners"** devem ter, na data de entrega, no mínimo validade por mais seis meses, constando na embalagem a data de fabricação, lote e validade.
- 2.5 Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão vir com os respectivos manuais de instrução em português, e demais requisitos para instalação.
- 2.6 Os proponentes devem levar em conta que a voltagem do município é 220 volts, portanto todos os equipamentos eletro/eletrônicos cotados, que serão conectados diretamente na rede elétrica, deverão suportar essa voltagem.
- 2.7 Os equipamentos eletro/eletrônicos cotados deverão ter peças de reposição e/ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional.
- 2.8 Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
- 2.9 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada ou integral,** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do contratado e aceita da contratante.
- 2.10 Os produtos deverão ser entregues **INSTALADOS** e em pleno funcionamento, na Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro (Rua Coronel Veríssimo, nº 265, Centro de Formigueiro RS) ou em outro local dentro da sede do município, desde que definido e comunicado por esta casa legislativa, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 2.11 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Poder legislativo de Formigueiro RS.
- 2.12 As quantidades, constante neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.
- 2.13 A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada por igual período.
- 2.14 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Pregão nº 01/2023 Página 3 de 51

2.15 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

# 3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso".

- 4.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

## 4.5. Não poderão participar desta licitação:

- 4.5.1. Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc;
- 4.5.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 4.5.3. Empresas penalizadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.5.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Pregão nº 01/2023 Página **4** de **51** 

- 4.5.5. Empresas que não tenham devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.
- 4.6. Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

#### 5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *login* e senha pessoal *(intransferíveis)*, obtidas no Portal BLL, pelo site www.bll.org.br
- 6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do legislativo municipal, devidamente justificado.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Pregão nº 01/2023 Página 5 de 51

- 6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere a licitação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o de menor valor, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

# 7 - PROCEDIMENTOS DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.
- 7.3. A etapa acima será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e os documentos de habilitação, exigidos no edital, deverão ser encaminhados através do sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances e da negociação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 7.8.1. Se justificadamente houver necessidade de que a documentação complementar à proposta e/ou à/os de, habilitação seja enviada em vias originais ou cópias autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que a documentação seja encaminhada pelo correio, com a devida exposição de motivos.

Pregão nº 01/2023 Página **6** de **51** 

- 7.9. Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação, o proponente da melhor proposta deverá enviar por sistema, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a proposta ajustada ao lance preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverão constar as especificações e a marca e modelo dos itens cotados, o valor do lance vencedor, bem como as declarações constantes do modelo do Anexo II.
- 7.10 Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a (s) mesma (s) não atenda (am) as especificações mínimas do objeto, o (s) respectivo (s) item (ns) da proposta será (ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

# 8 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

## 8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

# 8.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;
- b) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, do domicílio ou sede do proponente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

# 8.3. Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias).

## 8.4 Documentos relativos a qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos iguais ou similares ao objeto licitado, de acordo com as especificações e com os prazos de entrega estabelecidos.

Pregão nº 01/2023 Página **7** de **51** 

- b) Declaração (modelo Anexo III) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
  - que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
  - que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
  - que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo Anexo IV).

**Observação 1:** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o Atestado (s) de Capacidade Técnica, se solicitado.

Observação 2: O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das declarações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### 9 - ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1 **A partir das 09 horas do dia 22 de dezembro de 2023**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.2.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.2.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Pregão nº 01/2023 Página **8** de **51** 

- 9.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, podendo, a partir desse momento, oferecer lances sucessivos.
- 9.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores (em R\$), entre os lances ofertados pelos licitantes deverá ser de no mínimo 1% (um por cento) menor, com referência ao menor lance atual, ou ao seu menor lance, no caso de oferta com vistas a lances intermediários.
- 9.4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.4.6 É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.
- 9.5 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
- 9.5.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lance será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.5.3 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Pregão nº 01/2023 Página **9** de **51** 

- 9.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.7 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.7.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no edital, para contratação e verificará a habilitação do licitante.
- 9.8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9 O licitante vencedor terá o prazo de máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação e dos documentos de habilitação, pelo sistema.
- 9.10 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, desde que devidamente motivada no ato.
- 10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública.

Pregão nº 01/2023 Página **10** de **51** 

- 10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 11.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação pelo pregoeiro e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior.
- 11.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Legislativo.
- 11.4. A Administração desta casa poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou ainda, revogar a licitação.
- 11.5. O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- 11.5.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.
- 11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Pregão nº 01/2023 Página **11** de **51** 

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

## 12.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

## 12.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

Pregão nº 01/2023 Página **12** de **51** 

#### 13 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, de forma parcelada ou integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues **INSTALADOS** e em pleno funcionamento, na Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro (Rua Coronel Veríssimo, nº 265, Centro de Formigueiro RS) ou em outro local dentro da sede do município, desde que definido e comunicado por esta casa legislativa, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 13.3 Os produtos referentes aos **cartuchos**, **tintas e "tonners"** devem ter, na data de entrega, no mínimo validade por mais seis meses, constando na embalagem a data de fabricação, lote e validade.
- 13.4 Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão vir com os respectivos manuais de instrução em português, e demais requisitos para instalação.
- 13.5 Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
- 13.6 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.
- 13.7 O recebimento e a conferência dos equipamentos e suprimentos de informática, entregues pelo proponente vencedor, será efetivado pelo Fiscal do Contrato, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.
- 13.8 O Fiscal do Contrato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com a **marca** especificada na proposta.
- 13.8.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.
- 13.10 No caso de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Pregão nº 01/2023 Página **13** de **51** 



13.11 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato.

#### 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.
- 14.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Legislativo, neste edital e pelas normas legais vigentes.
- 14.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade atual.
- 14.4. O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.5. Nos pagamentos feitos por esta Administração Pública, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.8. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Legislativo Municipal, recursos estes previstos no orçamento do Legislativo.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor ensejará a aplicação das seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:
  - I Advertência, por escrito;
  - II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o Legislativo, independentemente da aplicação de multa moratória.

Pregão nº 01/2023 Página **14** de **51** 

- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Legislativo, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 15.3 O Legislativo poderá aplicar ao proponente vencedor, multa moratória e multa por inexecução contratual:
- **a)** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados na Ata de Registro de Preço para os compromissos assumidos.
- b) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do produto, incidentes sobre o valor do empenho, a partir da data do vencimento do prazo de entrega até o trigésimo dia, quando o LEGISLATIVO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- c) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão por inexecução da ata, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias
- 15.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Legislativo de Formigueiro RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao Município.
- **b)** Execução insatisfatória da Ata de Registro de Preço, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo proponente vencedor que acarretem prejuízo ao Legislativo, ensejando a rescisão da Ata.
- **d)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou entregar os produtos da Nota de Empenho fora do prazo estabelecido.
- **e)** Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Apresentar ao Legislativo qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.
- g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Legislativo.
- 15.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Legislativo;
- b) Evidência de atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 15.6 Ocorrendo as situações acima expostas, o Poder Legislativo de Formigueiro RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública,

Pregão nº 01/2023 Página **15** de **51** 



concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, extinguindose após seu término.

- 15.7 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 15.8 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 15.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao proponente vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO RS**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 15.9.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.10. No caso do proponente vencedor ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 15.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o proponente vencedor responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 15.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o proponente vencedor de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Legislativo, decorrente das infrações cometidas.

#### 16 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada por igual período.
- 16.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 16.2. Nos termos da legislação vigente, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Legislativo de Formigueiro RS, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 16.3 Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12

Pregão nº 01/2023 Página **16** de **51** 



(doze) meses, contados a partir da data do recebimento das propostas, exceto quando houver alteração do preço de mercado ou em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente justificados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

- 16.4 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 16.4.1 O Setor de Compras do Legislativo fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item, será notificado para adequá-lo às condições do mercado.
- 16.4.2 A pesquisa de preço, para manutenção da ata será precedida de consulta previa de valores de mercado, anterior a compra do produto.

# 17 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Legislativo de Formigueiro RS, preferencialmente por meio eletrônico, no site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, ou através de e-mail: camaraformigueiro@gmail.com
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 17.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.2.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.bll.org.br

# 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser enviadas inicialmente por meio eletrônico, com posterior encaminhamento da petição original pelo correio, desde que postada na mesma data, ou por meio físico protocoladas junto ao Legislativo Municipal de Formigueiro RS, no horário de expediente desta Câmara.
- 18.1.1 Os pedidos de impugnação ao edital protocolados fora do prazo mínimo definido o item "18.1", serão analisados, porém não terão seu pedido julgado ou respondido, por estarem intempestivos. O teor será analisado para fins de verificação das condições do edital.
- 18.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item "18.1".

Pregão nº 01/2023 Página **17** de **51** 

- 18.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá, ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.
- 18.1.4 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.
- 18.1.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na obrigação de aquisição dos produtos, podendo o Legislativo de Formigueiro RS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Legislativo Municipal de Formigueiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 A critério do Legislativo Municipal de Formigueiro, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Legislativo Municipal de Formigueiro, a finalidade e a segurança da aquisição do produto.
- 19.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

Pregão nº 01/2023 Página **18** de **51** 

- 19.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.
- 19.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.
- 19.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Sepé RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formigueiro, 11 de dezembro de 2023.

Aci da Silva Cardoso
Presidente

Pregão nº 01/2023 Página **19** de **51** 



# PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2023

## **ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 01/2023 Página **20** de **51** 



# MODALIDADE: PREGÃO № 01/2023 FORMA: ELETRÔNICA TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: É objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro - RS, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do legislativo municipal.

# 2. Das Especificações Mínimas e do Preço de Referência:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO (Características mínimas, podendo ser cotado produto de qualidade superior):	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	10	DESKTOP COMPLETO LINHA BÁSICA CORPORATIVA PLACA MÃE:  Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 2.666 MHz ou superior;  Deverá possuir no mínimo (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes;  Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado;  Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;  Deverá possuir Slots de expansão, no mínimo, 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2;  Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;  Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB sendo no mínimo 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;  A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização,	R\$ 3.324,00	R\$ 33.240,00

Pregão nº 01/2023 Página **21** de **51** 

#### BIOS:

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação fabricante especifica este processo para licitatório iuntamente com proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum. acessível pelo www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x superior.

#### PROCESSADOR:

Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e no mínimo 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 3.60GHZ e turbo boost até 4.30GHZ com 6MB de cache ou superior;

Processador com performance, mínima, de 8.800 (oito mil e oitocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php;

Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-10100, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

## **MEMÓRIA RAM:**

No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão de 32 GB ou superior;

Pregão nº 01/2023 Página **22** de **51** 

#### **DISCO RIGIDO:**

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete no mínimo 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo SATA 3 ou M.2, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

#### **GABINETE:**

Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 9.300cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento.

Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;

Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

# FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 260 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.

#### TECLADO:

Teclado ABNT2 com conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.

## MOUSE:

Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.

## MONITOR DE VÍDEO:

Pregão nº 01/2023 Página **23** de **51** 

Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores;

Pixel Pitch máximo de 0,30mm;

Display LED com tratamento antirreflexo;

Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas;

Contraste igual ou superior a 1.000:1;

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e no mínimo 01 (uma) digital sendo aceito Display Port ou HDMI;

Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;

Tempo de resposta igual ou inferior a 7(sete) milissegundos;

Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem;

## KIT MULTIMÍDIA:

O equipamento deverá possuir kit multimídia, com áudio e vídeo, composto por no mínimo microfone, caixas de som e webcam. Serão aceitos equipamentos on-board.

#### SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

#### **GARANTIA DE HARDWARE:**

O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia prestado pelo fabricante, com atendimento no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

Deverá ser informado na proposta partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.

## **CERTIFICAÇÕES:**

(Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica;

O modelo ofertado deve ser listado pela

Pregão nº 01/2023 Página **24** de **51** 

	<u> </u>	Microsoft no seu catálogo de produtos		
		compatíveis e certificados para o Windows 11		
		PRO, x64, deverá ser apresentado o certificado		
		emitido pela Microsoft ou declaração do		
		fabricante do equipamento para comprovação da		
		compatibilidade;		
		Deverá ser apresentado certificado em que o		
		fabricante do equipamento é membro do		
		consorcio DMTF (Desktop Management Task		
		Force) que especifica o padrão "DMI" de		
		1 5		
		membro na categoria "BOARD". Apresentar		
		página impressa onde consta tal informação; O		
		microcomputador deverá possuir certificação		
		Energy Star 6.0 ou superior, apresentar		
	05	comprovação;	P¢ 2 000 00	B¢ 40 000 00
2.	05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNÇÕES:	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
		Multifuncional Laser monocromática, conexões		
		USB e Porta de Rede Fast Ethernet 10/ 100 base-		
		Tx Integrada; Funções: Imprimir, copiar,		
		digitalizar		
		Primeira página impressa (pronta) Preto e		
		branco: Em até 5,4 segundos;		
		Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 80.000 páginas		
		Memória RAM no mínimo 256MB		
		Manuseio de entrada de papel com terceira		
		bandeja p/ 550 folhas;		
		Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de		
		saída para 150 folhas		
		Impressão frente e verso automática (standard);		
		Tamanhos de mídia suportados:		
		bandeja 1: carta; ofício (legal); Executivo; Ofício		
		(8,5 x 13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x		
		340 mm); 16k (197 x 273 mm); Cartão postal		
		japonês; Cartão postal japonês duplo girado;		
		Envelope nº10; Envelope Monarch; Envelope B5;		
		Envelope C5; Envelope DL; Tamanho		
		personalizado; A5-R; 4x6 pol.; 5x8 pol.; B6 (JIS);		
		10x15 pol.; Declaração; Bandeja 1 e Bandeja 3:		
		Carta; Ofício (legal); Executivo ; Ofício (8,5x13		
		pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x340 mm);		
		16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k		
		(197x273 mm); tamanho personalizado; A5-R;		
		5X8 pol.; B6 (JIS); Declaração tamanhos de mídia,		
		personalizados bandeja 1:76,2 x 127 a 215,9 x		
		355,6 mm Bandejas 2,3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x		
		355,6 mm		

Pregão nº 01/2023 Página **25** de **51** 

Tipos de suportes Papel (comum EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, préimpresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelope; etiquetas; transparências Gramaturas de mídia, suportado bendeja 1:60 a  $175g/m^2$ ; Bandeja2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120g/m<sup>2</sup> Especificações do Scanner Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), 297 máximo 216 Tamanho da digitalização (ADF), máximp 216 x 355,6 Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152 Velocidade mínima de digitalização: - (normal, A4) 25 pmm/ 47 dpi; (preto e branco), ppm/30ipm até 21 (colorido) Capacidade do alimentador automático 50 documentos Padrão. folhas Características padrão transmissão digital para nuvem Formatos de arquivo, admitidos digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte no mínimo para: JPG. Modos de entrada de digitalização para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF Pesquisável, RTF, TXT1 Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 40 ppm com resolução de cópia (texto em preto) 600 Configurações de redução/ampliação de cópia 25% até 400% Possuir limitador de cópias personalizável; Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB, no mínimo; 10/100/1000T Gigabit Ethernet 1 802.11b/g/n sem fio; Voltagem 110 a 127 ou bivolt.

Pregão nº 01/2023 Página **26** de **51** 

A impressora deverá ser compatível com nobreak de 1200KVA ou superior.	
Deverá ser entregue junto as impressoras, 03 tonner original para cada equipamento.	

Pregão nº 01/2023 Página 27 de 51

3	01	IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES COLORIDA JATO DE	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
		TINTA:		
		Multifuncional jato de tinta, com bulk ink ou eco		
		tanque.		
		Tecnologia de impressão: jato de tinta de 4 cores		
		(CMYK)		
		Máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de		
		resolução otimizada em vários tipos de papel;		
		Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em		
		cores 15 ppm;		
		Velocidade de impressão ISO: em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm;		
		ppm e em cores 5 ISO ppm; Cabo incluso. Voltagem 110 a 127 ou bivolt.		
		A impressora deverá ser compatível com nobreak		
		de 1200KVA ou superior.		
		de 1200KV/Y ou superior.		
		Deverá ser entregue junto a impressora, 03		
		cartuchos ou tanques de reposição de tinta,		
		originais, para cada cor.		
4	11	NOBREAK	R\$ 1.485,67	R\$ 16.342,33
-	11	Nobreak com mínimo 1500 VA, com entrada de	N\$ 1.485,07	10.542,55
		energia Bivolt, com suporte para bateria externa,		
		com alarme audiovisual para queda de rede;		
		Botão liga/desliga temporizado (para evitar		
		desligamentos acidentais);		
		Leds que indiquem o nível de carga das baterias;		
		No mínimo 5 tomadas de saída Padrão		
		NBR14136; Voltagem de saída 110v;		
		Cabo de força com plugue macho - Padrão		
		NBR14136;		
		Baterias internas seladas, livre de manutenção e		
		à prova de vazamento, com autonomia mínima		
		de 60 minutos em plena carga.		

- 2.1. O licitante deverá obrigatoriamente entregar os equipamentos atendendo todos os descritivos técnicos acima, bem como atender as exigências abaixo relacionadas:
- 2.1.1. Os equipamentos eletros/eletrônicos deverão vir completos, com os respectivos manuais de instrução, e demais requisitos para instalação;
- 2.1.2. Garantia total para materiais e equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação no local(Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro).
- 2.1.3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 2.1.4. Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;
- 2.1.5. O fabricante dos equipamentos, deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e

Pregão nº 01/2023 Página **28** de **51** 



abertura de chamados técnicos e/ou possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet. Atendimento do fabricante para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos de garantia. (informar na proposta);

- 2.1.6. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável;
- 2.1.7. Deve-se levar em conta a voltagem do município que é 220 voltz;
- 2.1.8. Deverá apresentar o catálogo do fabricante do equipamento junto à Proposta de Valores.
- 2.1.9. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 2.1.10. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

# 3. DA PREVISÃO DA DESPESA

**3.1.** A apuração dos valores do preço de referência é decorrente da cotação de preço constante dos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto as empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.2. O prazo máximo de entrega dos objetos licitados será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro (Rua Coronel Veríssimo, nº 265, Centro de Formigueiro RS) ou em outro local dentro da sede do município, desde que definido e comunicado por esta casa legislativa, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 4.4. Os participantes deverão estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do legislativo municipal e da disponibilidade financeira.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos produtos licitados será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de

Pregão nº 01/2023 Página **29** de **51** 



Formigueiro - RS, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento definitivo.

- 6.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 6.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMIGUEIRO - RS

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- 7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- 7.4. Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- 7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 7.6. Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- 7.7. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- 7.8. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1. Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço.
- 8.2. Entregar os produtos em consonância com a proposta de preços apresentada e com a Ata de Registro de Preços.
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- 8.4. Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante.
- 8.6. Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos.
- 8.7. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante.
- 8.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 8.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro RS;
- 8.10. Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o

Pregão nº 01/2023 Página **30** de **51** 



número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

# 9. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro - RS pelo e-mail: <u>camaraformigueiro@gmail.com</u>, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos objetos a serem adquiridos e demais informações que julgar necessário.

Pregão nº 01/2023 Página **31** de **51** 



# PREGÃO № 01/2023

# FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

# ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro - RS, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do legislativo municipal.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO		
		(Características mínimas, podendo ser cotado produto de qualidade superior):	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	10	DESKTOP COMPLETO LINHA BÁSICA CORPORATIVA	R\$	R\$
		PLACA MÃE:	xx	xx
		Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4		
		2.666 MHz ou superior;		
		Deverá possuir no mínimo (Duas) saídas para monitor,		
		sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA		
		e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou		
		DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores		
		independentes;		
		Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito		
		uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo		
		fabricante do equipamento ofertado;		
		Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA		
		6.0Gb/s;		
		Deverá possuir Slots de expansão, no mínimo, 1 x PCI		
		Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2;		

Pregão nº 01/2023 Página **32** de **51** 

Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB sendo no mínimo 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização,

#### **BIOS:**

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

#### PROCESSADOR:

Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e no mínimo 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 3.60GHZ e turbo boost até 4.30GHZ com 6MB de cache ou superior;

Processador com performance, mínima, de 8.800 (oito mil e oitocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php;

Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-10100, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

Pregão nº 01/2023 Página **33** de **51** 

## **MEMÓRIA RAM:**

No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão de 32 GB ou superior;

#### **DISCO RIGIDO:**

Deverá possuir instalado internamente ao gabinete no mínimo 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo SATA 3 ou M.2, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;

#### **GABINETE:**

Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 9.300cm³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento. Possuir chave liga/desliga e led´s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;

Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

#### FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 260 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.

## **TECLADO:**

Teclado ABNT2 com conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.

#### MOUSE:

Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão

Pregão nº 01/2023 Página **34** de **51** 

para rolagem de telas – "scroll");

O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.

## **MONITOR DE VÍDEO:**

Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores;

Pixel Pitch máximo de 0,30mm;

Display LED com tratamento antirreflexo;

Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas;

Contraste igual ou superior a 1.000:1;

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e no mínimo 01 (uma) digital sendo aceito Display Port ou HDMI;

Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 7(sete) milissegundos;

Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação

Horizontal/Retrato/Paisagem;

#### KIT MULTIMÍDIA:

O equipamento deverá possuir kit multimídia, com áudio e vídeo, composto por no mínimo microfone, caixas de som e webcam.

Serão aceitos equipamentos on-board.

#### SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;

#### GARANTIA DE HARDWARE:

O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia prestado pelo fabricante, com atendimento no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

Deverá ser informado na proposta partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.

# **CERTIFICAÇÕES:**

(Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):

Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto

Pregão nº 01/2023 Página **35** de **51** 

completo do item para análise da especificação técnica;

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 PRO, x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade;

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação; O microcomputador deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação;

Pregão nº 01/2023 Página **36** de **51** 

2.	05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNÇÕES:	R\$	R\$
		Multifuncional Laser monocromática, conexões USB e	-	XX
		Porta de Rede Fast Ethernet 10/ 100 base-Tx		
		Integrada; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar		
		Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em		
		até 5,4 segundos;		
		Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 80.000 páginas		
		Memória RAM no mínimo 256MB		
		Manuseio de entrada de papel com terceira bandeja		
		p/ 550 folhas;		
		Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída		
		para 150 folhas		
		Impressão frente e verso automática (standard); Tamanhos de mídia suportados:		
		bandeja 1: carta; ofício (legal); Executivo; Ofício (8,5 x		
		13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm);		
		16k (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão		
		postal japonês duplo girado; Envelope nº10; Envelope		
		Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL;		
		Tamanho personalizado; A5-R; 4x6 pol.; 5x8 pol.; B6		
		(JIS); 10x15 pol.; Declaração; Bandeja 1 e Bandeja 3:		
		Carta; Ofício (legal); Executivo ; Ofício (8,5x13 pol.);		
		A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x340 mm); 16k (195 x		
		270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197x273 mm);		
		tamanho personalizado; A5-R; 5X8 pol.; B6 (JIS);		
		Declaração tamanhos de mídia, personalizados		
		bandeja 1:76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm Bandejas 2,3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm		
		Tipos de suportes Papel (comum EcoEFFICIENT, leve,		
		pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-		
		perfurado, reciclado, áspero); envelope; etiquetas;		
		transparências		
		Gramaturas de mídia, suportado bendeja 1:60 a		
		175g/m²;		
		Bandeja2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a		
		120g/m²		
		Especificações do Scanner		
		Tipo de scanner Base plana, alimentador automático		
		de documentos		
		Resolução de digitalização, óptica Até 1200 x 1200 dpi		
		Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 297 x 216 mm		
		máximo 297 x 216 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximp 216 x 355,6		
		mm		
		Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152		
		mm		
		Velocidade mínima de digitalização:		

Pregão nº 01/2023 Página **37** de **51** 

- (normal, A4) 25 pmm/47 dpi; (preto e branco), até ppm/30ipm (colorido) 21 alimentador automático Capacidade do de documentos Padrão, 50 folhas Características padrão transmissão digital para nuvem Formatos de arquivo, admitidos digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte no mínimo PDF para: JPG. Modos de entrada de digitalização para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF Pesquisável, RTF, TXT] Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 40 ppm com resolução de cópia (texto em preto) 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25% 400% até Possuir limitador de cópias personalizável; Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB, no mínimo; 1Rede Gigabit 10/100/1000T Ethernet 1802.11b/g/n sem fio; Voltagem 110 a 127 ou bivolt. A impressora deverá ser compatível com nobreak de 1200KVA ou superior. Deverá ser entregue junto as impressoras, 03 tonner original para cada equipamento.

Pregão nº 01/2023 Página 38 de 51

3	01	IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES COLORIDA JATO DE TINTA:  Multifuncional jato de tinta, com bulk ink ou eco tanque.  Tecnologia de impressão: jato de tinta de 4 cores (CMYK)  Máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Cabo incluso. Voltagem 110 a 127 ou bivolt.  A impressora deverá ser compatível com nobreak de 1200KVA ou superior.  Deverá ser entregue junto a impressora, 03 cartuchos ou tanques de reposição de tinta, originais, para cada cor.	R\$ xx	R\$ xx
4	11	NOBREAK Nobreak com mínimo 1500 VA, com entrada de energia Bivolt, com suporte para bateria externa, com alarme audiovisual para queda de rede; Botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; No mínimo 5 tomadas de saída Padrão NBR14136; Voltagem de saída 110v; Cabo de força com plugue macho - Padrão NBR14136; Baterias internas seladas, livre de manutenção e à prova de vazamento, com autonomia mínima de 60 minutos em plena carga.	R\$	R\$

## **DECLARAÇÕES**

- 1. Declaramos que o preço do produto cotado na proposta compreende todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
- 2. Declaramos que entregaremos os produtos, de forma parcelada ou integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro (Rua Coronel Veríssimo, nº 265, Centro de Formigueiro RS) ou em outro local dentro da sede do município, desde que definido e comunicado

Pregão nº 01/2023 Página **39** de **51** 

por esta casa legislativa, no horário de expediente da Câmara Municipal, sem ônus para o legislativo, além daquele constante desta proposta de valores.

3. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar o material na quantidade solicitada independente da quantia requerida.
4. Prazo garantia dos equipamentos eletro/eletrônicos:
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
DATA:
Identificação e assinatura do representante legal

Pregão nº 01/2023 Página **40** de **51** 



PREGÃO № 01/2023

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE

EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma
das condições impeditivas, abaixo descritas:
não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
• não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
• não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que
por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
• não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
• que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria
assistência técnica ou assemelhados.
DATA:

Identificação e assinatura do representante legal

Pregão nº 01/2023 Página **41** de **51** 



## PREGÃO № 01/2023

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

## **CONSTITUCIONAL**

, inscrita no CNPJ nº, por					
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador (a) da					
Carteira de Identidade nº e do CPF nº					
DECLARA, para fins de atendimento de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. $7^{\circ}$ da					
Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou					
insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.					
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )					
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.					
DATA:					
·					
<del></del>					

Identificação e assinatura do representante legal

Pregão nº 01/2023 Página **42** de **51** 



## PREGÃO № 01/2023

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender a demanda do Legislativo Municipal, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada ou integral, de acordo com a necessidade do legislativo.
- 1.2 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e **INMETRO**, quando aplicável.
- 1.3 A Detentora da Ata deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que o mesmo será solicitado de acordo com a necessidade do Legislativo de Formigueiro RS.
- 1.4 As quantidades, constantes neste Ata, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.7 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 1.8 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Pregão nº 01/2023 Página **43** de **51** 

- 2.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, de forma parcelada ou integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via email, ciente da obrigação de entregar o produto na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues **INSTALADOS** e em pleno funcionamento, na Câmara Municipal de Vereadores de Formigueiro (Rua Coronel Veríssimo, nº 265, Centro de Formigueiro RS) ou em outro local dentro da sede do município, desde que definido e comunicado por esta casa legislativa, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 2.3 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca e modelo cotados na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.
- 2.4 Os produtos referentes aos **cartuchos, tintas e "tonners"** devem ter, na data de entrega, no mínimo validade por mais seis meses, constando na embalagem a data de fabricação, lote e validade.
- 2.5 Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão vir com os respectivos manuais de instrução em português, e demais requisitos para instalação.
- 2.6 Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
- 2.7 O recebimento e a conferência dos equipamentos e suprimentos de informática, entregues pelo proponente vencedor, será efetivado pelo Fiscal do Contrato, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.
- 2.8 O Fiscal do Contrato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com a **marca e modelo** especificado na proposta.
- 2.8.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.
- 2.10 No caso da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 01/2023 Página **44** de **51** 

- 3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2023 terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada do produto, o que vier a ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada por igual período.
- 3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 3.2. Nos termos da legislação vigente, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Legislativo de Formigueiro RS, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

### Dados bancários para pagamento

Banco: Agência: Conta Corrente

- 4.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Legislativo Municipal.
- 4.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade atual.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão nº 01/2023 Página **45** de **51** 

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição do produto, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta de Dotação Orçamentária do Legislativo Municipal, recursos estes previstos no orçamento do Legislativo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

#### 6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preco:
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

Pregão nº 01/2023 Página **46** de **51** 



 Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.
- 7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata ensejará a aplicação das seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:
  - I Advertência, por escrito;
  - II Multa:
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o Legislativo, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Legislativo, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 8.3 O Legislativo poderá aplicar à Detentora da Ata, multa moratória e multa por inexecução contratual:
- **a)** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados na Ata de Registro de Preço para os compromissos assumidos.

Pregão nº 01/2023 Página **47** de **51** 

- b) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do produto, incidentes sobre o valor do empenho, a partir da data do vencimento do prazo de entrega até o trigésimo dia, quando o Legislativo poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- c) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão por inexecução da ata, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias
- 8.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Legislativo Municipal de Formigueiro RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao Legislativo.
- b) Execução insatisfatória da Ata de Registro de Preço, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela Detentora da Ata que acarretem prejuízo ao Legislativo, ensejando a rescisão da Ata.
- **d)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou entregar os produtos da Nota de Empenho fora do prazo estabelecido.
- **e)** Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Apresentar ao Legislativo qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.
- g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Legislativo.
- 8.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Legislativo;
- b) Evidência de atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 8.6 Ocorrendo as situações acima expostas, o Legislativo de Formigueiro RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública,

Pregão nº 01/2023 Página **48** de **51** 



concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de até (cinco) anos, extinguindo-se após seu término.

- 8.7 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da Detentora da Ata de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 8.8 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 8.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Legislativo de Formigueiro, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 8.9.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 8.10. No caso da Detentora da Ata ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Legislativo poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 8.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 8.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Legislativo, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das propostas, exceto quando houver alteração no preço de mercado ou em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente justificados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.
- 9.2 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 9.2.1 O Setor de Compras do Legislativo fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

Pregão nº 01/2023 Página **49** de **51** 

9.2.2 A pesquisa de preço, para manutenção da ata, será precedida de consulta previa de valores de mercado, anterior a compra do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Legislativo, quando:
- 10.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2. a Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar a justificativa;
- 10.1.3. a Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 10.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho,** e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

Pregão nº 01/2023 Página **50** de **51** 

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, anexado ao processo.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e a proposta da Detentora da Ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e a Resolução de Mesa nº 09/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Sepé - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Formigueiro - RS, ..... de ........ de .......

Aci da Silva Cardoso Presidente CONTRATANTE

Detentora da Ata

Pregão nº 01/2023 Página **51** de **51**